



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
47º BATALHÃO DE INFANTARIA
(42º Batalhão de Infantaria Motorizado/1973)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 80664.002307/2018-16



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O 47º Batalhão de Infantaria, com sede à margem da BR 163 -KM 729 – Vila São Paulo, na cidade de Coxim-MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.042/0001-64, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. EVERTON LAURIANO PEDRO, nomeado pelo Boletim do Exército nº 24, de 17 de julho de 2016, inscrito no CPF sob o nº 007.440.127-08, portador da Carteira de Identidade nº 118118033-0 MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2018**, processo administrativo nº **80664.002307/2018-16**, RESOLVE registrar os preços para a contratação conforme Anexo da presente Ata, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa [REDAZIDA], inscrita no CNPJ nº [REDAZIDA], com sede na [REDAZIDA], CEP [REDAZIDA], no Município de [REDAZIDA], neste ato representada pelo Sr. [REDAZIDA], portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDA] e CPF nº [REDAZIDA], cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para a eventual aquisição de **material permanente de comunicação, informática e comum para atender as necessidades do 47º Batalhão de Infantaria e OM participantes**, conforme condições e especificações do Termo de Referência a este pregão, bem como àquelas constantes da proposta da contratada.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
102	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	10	R\$ 4.448,0000	R\$ 44.480,0000
Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: PISO TETO ECO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36000 BTUS, 220 VOLTS, CICLO FRIO COM UNIDADE CONDENSADORA PARA AMBIENTE EXTERNO E UNIDADE EVAPORADORA NO AMBIENTE INTERNO, CONTROLE REMOTO [COM PILHAS], DISPLAY DIGITAL, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. ACOMPANHADO DE PLACA DE FIXAÇÃO E SUPORTE PARA UNIDADES EXTERNAS. GARANTIA DE 12 MESES.					
103	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	5	R\$ 5.489,0000	R\$ 27.445,0000
Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: PISO TETO ECO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT (FRIO) LINHA PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 48.000 BTU/H, SELO PROCEL TIPO A OU B, CICLO FRIO, GÁS R22, TIPO CONVENCIONAL, VOLTAGEM 220V TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA 60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 10,55KW/H, COMPRESSOR ROTATIVO, UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO, SISTEMA AUTODIAGNÓSTICO NO LED DA UNIDADE INTERNA					
230	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	20	R\$ 4.450,7500	R\$ 89.015,0000
Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: PISO TETO ECO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36000 BTUS, 220 VOLTS, CICLO FRIO COM UNIDADE CONDENSADORA PARA AMBIENTE EXTERNO E UNIDADE EVAPORADORA NO AMBIENTE INTERNO, CONTROLE REMOTO [COM PILHAS], DISPLAY DIGITAL, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR. FILTRO ANTI-BACTÉRIA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. ACOMPANHADO DE PLACA DE FIXAÇÃO E SUPORTE PARA UNIDADES EXTERNAS. GARANTIA DE 12 MESES.					
231	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	9	R\$ 5.504,6600	R\$ 49.541,9400
Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: PISO TETO ECO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT (FRIO) LINHA PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 48.000 BTU/H, SELO PROCEL TIPO A OU B, CICLO FRIO, GÁS R22, TIPO CONVENCIONAL, VOLTAGEM 220V TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA 60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 10,55KW/H, COMPRESSOR ROTATIVO, UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO, SISTEMA AUTODIAGNÓSTICO NO LED DA UNIDADE INTERNA					
Total do Fornecedor:					R\$ 210.481,9400



DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador e o seguinte:

Órgão (UASG)	Local de Entrega
ÓRGÃO GERENCIADOR: 47º Batalhão de Infantaria - 47º BI (UG 160147)	BR 163, Km 729 - Vila São Paulo - Coxim/MS.

2.2 São órgãos participantes neste certame:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
Órgão (UASG)	Local de Entrega
UASG: 160145 - 17. BATALHAO DE FROTEIRA-	Endereço: RUA CÁCERES, NR 425,

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
Órgão (UASG)	Local de Entrega
MEX- Itens 129 ao 255	CENTRO, Corumbá/MS, CEP 793049016 ; Telefone: (67) 32327964 - Email: salc.17bfron@yahoo.com.br;
UASG: 160146 - MEX-COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTEIRA/MS - Itens 129 ao 255	Endereço: AVENIDA GENERAL RONDON, Nº. 1735 - BAIRRO DOM BOSCO, Corumbá/MS, CEP 79331900 ; Telefone: 67 32347236/ 32347201 - Email: marcoscariolato@yahoo.com.br.;
UASG: 158362 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ - Itens 256 ao 292	Endereço: RUA PROJETADA SEIS, S/N, BAIRRO NOVA CORRENTE, Corrente/PI, CEP 64860000 ; Telefone: 89 35733042 - Email: elias.araujo@ifpi.edu.br;
UASG: 160299 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE/RJ- Itens 293 ao 320	Endereço: PALACIO DUQUE DE CAXIAS, 25 - 8º AO 10º ANDAR - CENTRO, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221260 ; Telefone: 21 25195309 - Email: wellingtonpaulo@hotmail.com.;



2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens e mão-de-obra, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à contratada.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade; e

4.3.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.3.4. quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.5. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



4.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; e

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 De acordo com o disposto no Termo de Referência (Anexo I deste pregão).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

7.1 Tais obrigações estão previstas no Termo de Referência (Anexo I deste pregão).

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dar-se-á na forma prevista no Termo de Referência (Anexo I deste pregão).

9. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO SEU CONTROLE

9.1 Em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo I deste pregão).

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do Termo de Referência (Anexo I deste pregão).

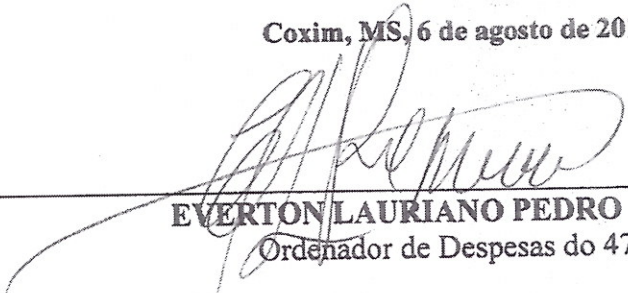
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

11.2 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, Decreto 3.555/00, Decreto 7.892/13, Decreto 3.722/01, Lei Complementar 123/06 e Lei 8.666/93, subsidiariamente.

11.3 O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Coxim, MS.

Coxim, MS, 6 de agosto de 2018.



EVERTON LAURIANO PEDRO – Coronel
Ordenador de Despesas do 47ºBI



EMPRESA:
NIXON VIEIRA FRANCO
NIXON VIEIRA FRANCO
CPF: 013.831.641-42
NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI

CARIMBO DA EMPRESA